



EDITAL

Professora Doutora Raquel Maria Garcia dos Santos Chaves, Presidente da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente (ECVA) da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), relativamente às Provas de Agregação na Área/Ramo em Ciências do Desporto, requeridas pelo Doutor JORGE ALEXANDRE PEREIRA SOARES, Professor Auxiliar, Universidade da Madeira, faz saber que o Júri das referidas provas é constituído pelos seguintes elementos:

a) Presidente, por delegação de competências, Doutora Verónica Cortés de Zea Bermudez, Professora Catedrática, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

b) Vogais:

Doutor Gustavo Manuel Vaz da Silva Pires, Professor Catedrático Jubilado, Faculdade de Motricidade Humana, Universidade de Lisboa;

Doutor António Fernando Boleto Rosado, Professor Catedrático, Faculdade de Motricidade Humana, Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Manuel Proença de Campos Garcia, Professor Catedrático, Faculdade de Desporto, Universidade do Porto;

Doutor Duarte Luís de Freitas, Professor Catedrático, Departamento de Educação Física e Desporto, Universidade da Madeira;

Doutor José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo, Professor Catedrático, Departamento de Educação e Psicologia, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor António José Rocha Martins da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Ciências do Desporto, Exercício e Saúde, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Que:

Atendendo ao disposto no Regulamento n.º 657/2016, de 13 de julho, em vigor na UTAD (Regulamento de provas de Agregação, abaixo identificado como “Regulamento”), que obedece às condições gerais definidas pelo Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, em consonância com o disposto nos Despachos em vigor, a primeira reunião do júri realizou-se



no dia 02 de junho de 2021, pelas 14,30 horas, por videoconferência, através do sistema colibri.zoom;

Na reunião de 02 de junho de 2021, o Júri apreciou o processo do Candidato, aferindo que o mesmo se encontra de acordo com o que estipula a Lei, pelo que o Candidato foi admitido à realização de provas públicas;

No cumprimento da Lei e do “Regulamento”, a ata e a fundamentação anexa à mesma, lavrada na primeira reunião do Júri, foram homologadas pela Presidente da ECVA, por delegação de competências, no dia 30 de junho de 2021;

Deverão observar-se as seguintes disposições de harmonia com os textos legais:

I - No dia 02 de setembro de 2021, pelas 14,30 horas, presta o Candidato a primeira prova que consistirá na apreciação fundamentada do currículo, efetuada por dois membros do júri, em separado, seguida de discussão, assim como na apreciação fundamentada do Relatório da Unidade Curricular, precedida por uma breve apresentação feita pelo Candidato, seguida de discussão, como é referido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º do “Regulamento”;

II - No dia 03 de setembro de 2021, pelas 14,30 horas, será apresentada, pelo Candidato, a lição referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do “Regulamento”, estando a apreciação a cargo de um único elemento do Júri;

III - Na discussão dos documentos acima referidos podem intervir todos os elementos do Júri, dispondo o Candidato de tempo igual ao utilizado pelos mesmos, de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 10.º do “Regulamento”;

IV - Cada uma das provas terá a duração máxima de duas horas e serão separadas por um intervalo mínimo de 24 horas e máximo de 48 horas, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º e artigo 12.º do “Regulamento”;

V - Atendendo que as provas públicas obedecem ao disposto na Lei e no “Regulamento” em vigor, assim como às condições definidas nos Despachos em vigor, nestas provas, que terão lugar na Sala de Reuniões da ECVA, participarão presencialmente o Candidato, a Presidente do júri e os vogais da UTAD, os Vogais externos poderão optar pela participação à distância, por videoconferência, sendo o caráter público garantido através da transmissão em direto



Universidade
de
Trás-os-Montes e Alto Douro

(*streaming*, mas não gravado), sem limitação de destinatários, através do link <https://emdireto.utad.pt> ;

VI – A decisão final do júri será atribuída em reunião privada, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções, votando só os membros que tenham assistido integralmente às duas provas, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento.

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 07 de julho de 2021.

A Presidente da Escola,

Raquel Maria Garcia dos Santos Chaves